

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 388 DE 09.11.2021-DAF

NOME: ELIETE PEREIRA DE CARVALHO
CARGO: Perito Criminal MATRÍCULA: 5833906/1
PERÍODO: 20.08.2021 à 31.08.2021

Protocolo: 726297

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 27/2021-CGD/PAD Belém, 05 de novembro de 2021.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO os termos da PORTARIA nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória, e/ou Processo Disciplinar;
CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes nos autos do Processo Eletrônico 2020/548850, que apurou irregularidades em processos de transferência de propriedade de veículo no âmbito da CIRETRAN de Santarém;
CONSIDERANDO a materialidade e indícios de autoria dos fatos nos autos, conforme Parecer Preliminar nº 73/2021-CORREGEDORIA, que exigem instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

R E S O L V E:

I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores O. M. N., matrícula nº 3263517/1 e A. L. A. M., matrícula nº 57202138/1, com a finalidade de apurar responsabilidades pela prática, em tese, das irregularidades constantes dos autos em referência e demais fatos conexos.

II – DESIGNAR os servidores JOAQUIM JOSÉ AGUIAR RODRIGUES, Assistente de Trânsito, matrícula nº 80845574/1, RITA DE CÁSSIA VARELA PINHEIRO, Auxiliar de Trânsito, matrícula nº 57194031/1 e LUCILEIDE OLIVEIRA NASCIMENTO, Auxiliar Operacional de Trânsito, matrícula nº 80845604/1, para a sob a presidência do primeiro, apurarem esses fatos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 208 da Lei 5.810/94, devendo a Comissão observar as disposições contidas no artigo 204 e seguintes do mesmo dispositivo legal, assegurando ao acusado os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

III – À Coordenadoria Disciplinar e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

Corregedor Chefe – DETRAN-PA

PORTARIA Nº 32/2019-DG/CGP

PORTARIA Nº 28/2021-CGD/PAD Belém, 05 de novembro de 2021.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO os termos da PORTARIA nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória, e/ou Processo Disciplinar;
CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes nos autos do Processo Eletrônico 2019/133193, anexos 2019/175022, 2019/283972, 2019/183915 que apurou irregularidades em processos de transferência de jurisdição de veículo no âmbito da CIRETRAN de Santarém;
CONSIDERANDO a materialidade e indícios de autoria dos fatos nos autos, conforme Parecer Preliminar nº 492/2019-CORREGEDORIA, que exigem instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

R E S O L V E:

I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores M. A. P. C., matrícula nº 57197132/1 e N. O. V., matrícula nº 57199211/2, com a finalidade de apurar responsabilidades pela prática, em tese, das irregularidades constantes dos autos em referência e demais fatos conexos.

II – DESIGNAR os servidores JOAQUIM JOSÉ AGUIAR RODRIGUES, Assistente de Trânsito, matrícula nº 80845574/1, RITA DE CÁSSIA VARELA PINHEIRO, Auxiliar de Trânsito, matrícula nº 57194031/1 e LUCILEIDE OLIVEIRA NASCIMENTO, Auxiliar Operacional de Trânsito, matrícula nº 80845604/1, para a sob a presidência do primeiro, apurarem esses fatos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 208 da Lei 5.810/94, devendo a Comissão observar as disposições contidas no artigo 204 e seguintes do mesmo dispositivo legal, assegurando ao acusado os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

III – À Coordenadoria Disciplinar e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

Corregedor Chefe – DETRAN-PA

PORTARIA Nº 32/2019-DG/CGP

PORTARIA Nº 29/2021-CGD/PAD Belém, 05 de novembro de 2021.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória, e/ou Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes nos autos da Sindicância Investigativa nº 2020/531706, que apurou irregularidades quanto a conduta de servidor no âmbito do DETRAN Sede;

CONSIDERANDO a materialidade e indícios de autoria dos fatos nos autos, conforme Parecer Correicional nº 62/2020-CORREGEDORIA, que exigem instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

R E S O L V E:

I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor W. P. F., matrícula nº 57211861/2, com a finalidade de apurar responsabilidades pela prática, em tese, das irregularidades constantes dos autos em referência e demais fatos conexos.

II – DESIGNAR os servidores JOAQUIM JOSÉ AGUIAR RODRIGUES, Assistente de Trânsito, matrícula nº 80845574/1, RITA DE CÁSSIA VARELA PINHEIRO, Auxiliar de Trânsito, matrícula nº 57194031/1 e LUCILEIDE OLIVEIRA NASCIMENTO, Auxiliar Operacional de Trânsito, matrícula nº 80845604/1, para a sob a presidência do primeiro, apurarem esses fatos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 208 da Lei 5.810/94, devendo a Comissão observar as disposições contidas no artigo 204 e seguintes do mesmo dispositivo legal, assegurando ao acusado os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

III – À Coordenadoria Disciplinar e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

Corregedor Chefe – DETRAN-PA

PORTARIA Nº 32/2019-DG/CGP

PORTARIA Nº 30/2021-CGD/PAD Belém, 05 de novembro de 2021.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória, e/ou Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes nos autos do Processo Eletrônico nº 2018/308592, que apurou irregularidades quanto a conduta de servidor no âmbito do DETRAN Sede;

CONSIDERANDO a materialidade e indícios de autoria dos fatos nos autos, conforme Parecer Preliminar nº 246/2019-CORREGEDORIA, que exigem instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

R E S O L V E:

I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor J. D. P. S., matrícula nº 57230579/1, com a finalidade de apurar responsabilidades pela prática, em tese, das irregularidades constantes dos autos em referência e demais fatos conexos.

II – DESIGNAR os servidores JOAQUIM JOSÉ AGUIAR RODRIGUES, Assistente de Trânsito, matrícula nº 80845574/1, RITA DE CÁSSIA VARELA PINHEIRO, Auxiliar de Trânsito, matrícula nº 57194031/1, e LUCILEIDE OLIVEIRA NASCIMENTO, Auxiliar Operacional de Trânsito, matrícula nº 80845604/1, para a sob a presidência do primeiro, apurarem esses fatos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 208 da Lei 5.810/94, devendo a Comissão observar as disposições contidas no artigo 204 e seguintes do mesmo dispositivo legal, assegurando ao acusado os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

III – À Coordenadoria Disciplinar e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

Corregedor Chefe – DETRAN-PA

PORTARIA Nº 32/2019-DG/CGP

PORTARIA Nº 242/2021-CGD/PAD/DIVERSAS Belém, 05 de novembro de 2021.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória, e/ou Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar pela PORTARIA nº 22/2018-CGD/PAD, com finalidade de apurar responsabilidades pela prática de irregularidades em emplacamento e transferência de veículo conforme documentos e informações constantes nos autos do Processo nº 2018/451179;

CONSIDERANDO a Decisão do Excelentíssimo Governador do Estado que acolheu as razões expostas no Parecer nº 1105/2020—PGE, determinando a nulidade parcial do referido Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Despacho emitido pela Coordenadoria Disciplinar e acolhido pelo Corregedor Chefe, que sugeriu o desmembramento do PAD nº 2018/451179 em relação à CIRETRAN de Santarém, no que se refere ao ex-servidor C. O. F., matrícula nº 5850614;

R E S O L V E:

I – DECLARAR a nulidade parcial do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA nº 22/2018-CGD/PAD, publicada no, DOE nº 33.714, de 04/10/2018, a partir da oitiva da primeira testemunha;

II – DESIGNAR os servidores JOAQUIM JOSÉ AGUIAR RODRIGUES, As-